



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DE DIVERSAS ESTRADAS E RAMAIS VICINAIS E DO RIO PACOTI NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Servidor (a)	Função
Francisco Daniel Gonzaga Batista	Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil
Alexandra Caciano de Sousa	Fiscal de Contrato

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

O serviço contemplado neste projeto será executado nas estradas e ramais vicinais e do Rio Pacoti no município de Pacoti.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido prevê a execução dos serviços de roço manual de diversas estradas e ramais vicinais no município de Pacoti, no estado do Ceará, se faz necessária para garantir a manutenção e conservação das vias públicas, proporcionando melhores condições de tráfego e segurança para os usuários. O roço manual consiste na remoção da vegetação que cresce às margens das estradas, o que contribui para a redução de acidentes, facilita a visibilidade dos motoristas e pedestres, além de evitar possíveis obstruções no fluxo de veículos.

Além disso, a realização do roço manual das estradas e ramais vicinais também contribui para a preservação do meio ambiente, uma vez que a vegetação exuberante pode servir de abrigo para animais silvestres e propiciar a dispersão de sementes invasoras. Dessa forma, a manutenção periódica dessas vias públicas é fundamental para garantir a integridade do ecossistema local e promover a sustentabilidade ambiental da região.

O objeto também prevê a execução dos serviços de roço manual no Rio Pacoti que envolve aspectos ambientais, de abastecimento de água e de conservação da natureza. É importante que esses serviços sejam realizados de forma cuidadosa e sustentável para garantir a integridade desse importante curso d'água.

Ademais, a realização do roço manual nas margens do Rio Pacoti visa proteger as matas ciliares ao longo de sua margem as quais desempenham um papel crucial na conservação dos ecossistemas, na preservação da biodiversidade e na manutenção da qualidade da água e dos recursos hídricos.

Por fim, a contratação desses serviços se justifica pela necessidade de atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do Município atendendo à população local, que depende dessas estradas e ramais para o deslocamento diário, seja para o trabalho,



estudo ou lazer como também manter uma boa qualidade da água e dos recursos hídricos do município. A manutenção adequada dessas vias é essencial para garantir a mobilidade e o acesso aos serviços públicos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região e o bem-estar da comunidade enquanto a manutenção das margens do Rio Pacoti visa conservar os ecossistemas e biodiversidade e garantir a qualidade dos recursos hídricos do município de Pacoti.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que atualmente está em andamento a elaboração do plano anual de contratações em todas as secretarias do município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

a) Da execução dos serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Projeto Básico e Executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução:

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Profissional com curso de formação de nível superior ou equivalente	Profissional com curso de formação de nível superior ou equivalente devidamente habilitado para execução dos serviços, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho Profissional competente. - Comprovação de Registro e/ou Quitação perante ao Conselho Profissional Competente. - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.



c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

d) Do regime de execução:

d.1) Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificados e descritos de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de serviço de engenharia), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Pacoti, com base em vistoria previa nas localidades a serem realizadas os serviços, que resultará no orçamento completo dos serviços a ser executados, inclusive com valor final de referência da contratação. Através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas oficiais, e constarão informados na memória de cálculo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável planilha orçamentária acompanhada de memorial de cálculo onde sejam discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela SEINFRA CE TABELA Nº 28.1 supre a pesquisa de preços de mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços da SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Tabela 28.1, tabela utilizada nos orçamentos de obras e serviços de engenharia em geral oriundas de recursos próprios do município.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma

Beata



unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, os serviços de roço manual se darão de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e a garantia dos resultados em uma única contratada.

Ressalta-se que em contratação com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega dos serviços.

Assim, para execução dos serviços de roço manual de diversas estradas e ramais vicinais e do Rio Pacoti no município de Pacoti, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, por se tratar de um único item a ser executado, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para serviços maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Remoção da vegetação que cresce às margens das estradas, o que contribui para a redução de acidentes, facilita a visibilidade dos motoristas e pedestres, além de evitar possíveis obstruções no fluxo de veículos.
- 2) Preservação do meio ambiente, uma vez que a vegetação exuberante pode servir de abrigo para animais silvestres e propiciar a dispersão de sementes invasoras.
- 2) Evitar a ocorrência de incêndios;
- 3) Atingir a meta estabelecida no Plano de Contratações Anual – PCA.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais consequentes da contratação da obra, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, execução dos serviços de roço manual de diversas estradas e ramais vicinais e do Rio Pacoti no município de Pacoti mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária no ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

14. RESPONSÁVEIS

- Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil: Francisco Daniel Gonzaga Batista

- Fiscal de Contrato: Alexandra Caciano de Sousa

Pacoti (CE), 15 de março de 2024.

Francisco Daniel G Batista

Francisco Daniel Gonzaga Batista

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil
Equipe de Planejamento

Alexandra Caciano de Sousa

Alexandra Caciano de Sousa

Fiscal de Contrato
Equipe de Planejamento